



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



Lei nº 581/2017, de, 24 de fevereiro de 2017.

Publicação por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 24 de 02 de 2017 na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)

José Roberto da Costa Araújo
Chefe de Gabinete

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO A 01 DE JANEIRO DE 2016, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal no 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2017, como consta no quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALO DO PISO
20 horas	R\$ 1.149,40
40 horas	R\$ 2.298,80

§ 1º. O piso salarial do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2017.

§ 2º. A diferença do piso nacional do magistério, correspondentes ao mês de janeiro de 2017, até a entrada em vigor desta Lei, será paga durante o exercício de 2016.

Praça Soares Bulcão, 196 - Centro - CEP. 62650-000 Uruburetama / Ceará CNPJ: 07.623.069/0001

JOSE HILSON DE PAIVA
PREFEITO DE URUBURETAMA
CPF: 480.130.307-25



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



Art 2º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do orçamento Anual.

Art 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA/CE, em 24 de fevereiro de 2017.


Jose Hilson de Paiva
PREFEITO DE URUBURETAMA
CPF: 480.130.307-25